





## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Contrato em favor da PATROCINADORA.
- 5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.
- 5.3. Garantir que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.
- 5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Contrato;
- 5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;
- 5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Contrato de patrocínio terá vigência até do dia 31/07/2025.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 8.1. Além da multa pecuniária por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.
- 8.2. O patrocinador poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeitos às sanções do mesmo diploma legal, naquilo que for aplicável, assim aquelas previstas em contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem





11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 15/04/2025 15:58:10 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira

Assinado eletronicamente por:  
Orjana Meneghetti Barbudo  
CPF: [REDACTED]\*\*  
Data: 15/04/2025 14:52:40 -03:00



PATROCINADORA MEDNET VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA LTDA  
Orjana Meneghetti Barbudo  
Representante Legal

### Testemunhas:

1ª

Assinado digitalmente por:  
WATSON BONIFACIO DA SILVA  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 15/04/2025 15:05:18 -03:00



2ª

Assinado digitalmente por:  
Matheus Teixeira de Oliva  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 15/04/2025 15:05:26 -03:00



Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 15/04/2025 15:51:19 -03:00



Visto jurídico:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UZ4LK-V7SZE-RHHHS-8JMHS

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Orjana Meneghetti Barbudo (CPF \*\*.\*[REDACTED]\*\*) em 15/04/2025 14:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização Não disponível
Autenticação Login	[REDACTED] (Verificado)
AxZpbLwJepkW7B3/foQbfC2KoY0Dir9C2amZ4JqANNs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/UZ4LK-V7SZE-RHHHS-8JMHS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SKP3S-CMKNZ-W5R6V-85C79

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 15/04/2025 15:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF [REDACTED]) em 15/04/2025 15:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 15/04/2025 15:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 15/04/2025 15:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/SKP3S-CMKNZ-W5R6V-85C79>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>